



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

PROCESSO N°: 1023/2020

OBJETO: Aquisição de materiais diversos relacionados ao enfrentamento do Covid.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 09/10/20 até as 09h30min do dia 20/10/20

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/20 às 09h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/20 às 09h31min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 07 de outubro de 2020.

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 – OBJETO: Aquisição de materiais diversos relacionados ao enfrentamento do Covid. Abertura das Propostas: 20/10/20 às 09h30min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 07 de outubro de 2020.

Valdir Heck
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N° 1023/2020

OBJETO: Aquisição de materiais diversos relacionados ao enfrentamento do Covid, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ as 17h00min horas de 19 de outubro de 2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min de 20/10/20

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/20 às 09h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/20 às 09h31min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ijui.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. DO OBJETO:

1.1. **Aquisição de materiais diversos relacionados ao enfrentamento do Covid**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

Item	Código	Un.	Quant.	Descrição
1	43167	GAL	5.000	Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Composição: álcool, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Validade de 24 meses da fabricação. Na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na instituição. Embalagem de 5 litros. Apresentar registro da anvisa.
2	43313	UN	3.000	Alcool isopropilico. Embalagem de 500ml.
3	43315	PAC	1.000	Avental em capa de plástico descartável , em polietileno, espessura mínima 0,05 micras, com mangas longas e elásticos nos punhos. Frente e costas lisas, sem nenhuma abertura, veste como "camiseta". Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores branca e azul. Embalagem com 25 unidades.
4	43314	UN	2.000	Avental descartavel em TNT, manga longa, atóxico, não esteril, hipoalergênico, uso individual, com elástico nos punhos e fitas para amarrar atrás, dimensões mínimas 1,60X1,10m, na cor branca, gramatura 40.
5	35203	CX	5.000	Luva cirúrgica estéril no tamanho 6,5 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.
6	33402	CX	5.000	Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,0 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.
7	39579	CX	5.000	Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,5 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.
8	39581	CX	5.000	Luva cirúrgica estéril no tamanho 8,0 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA
9	43319	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho G , sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.
10	43318	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho M , sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.
11	43317	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho P , sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.
12	43191	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho G . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.
13	25585	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho M . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.
14	25586	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho P . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.
15	43316	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó), tamanho PP . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluidos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Tamanho extra-pequeno. Ca deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.
16	42770	UN	3.000	Macacão em tecido nylon, sem capuz, impermeável, mangas longas, punhos e tornozelos com elásticos, fechamento frontal em zíper de nylon, reutilizável . Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores: preta, azul e branca.
17	43173	Emb	5.000	Máscara cirúrgica descartável e de uso único para proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Com três camadas, sendo duas camadas externas de tecido não tecido 100% polipropileno e uma interna de filtro de retenção bacteriana. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB) maior que 95%. Fixada por elástico. Deve possuir clipe para ajuste nasal. Deve possuir três pregas horizontais. Não estéril. Não inflamável. Atóxica. Hipoalergênica. Deve ser fabricada de acordo com a RDC Nº 356 da ANVISA. Embalagem com 50 unidades.
18	41446	CX	3.000	Máscara de proteção facial com clip nasal, sem respirador PFF2 N95.
19	43200	PAC	1.000	Mangote de plástico descartável, com elastico no punho, transparente, com espessura mínima de 0,5 micras. Embalagem com 100 unidades.
20	4210	UN	1.500	Óculos de proteção resistente e confortável. Com ajuste longitudinal das hastes para maior conforto. Tamanho único. Haste: ajuste de tamanho através de quatro estágios; material da estrutura/lente: policarbonato; material da haste: plástico preto; proteção uv: sim; tratamento da lente: anti embaçante/anti risco.
21	42676	UN	5.000	Testes rápidos para COVID-19 para detecção de anticorpos IGM e IGG realizado por gotícula de sangue através de ensaio imunocromatográfico.
22	43320	Emb	2.000	Touca descartável, na cor branca. Utilizada para cobrir os cabelos em procedimentos, evitando contaminações. Com elástico, hipoalergênica. Embalagem com 50 unidades.
23	43321	CX	1.000	TORNEIRA 3 VIAS: torneira com três vias diferentes de acesso para aplicação de medicação intravenosa, com sistema luer lock, deverá ser atóxica, apirrogênica, de material transparente, fabricada em Polímero Policarbonato, descartável. Embalagem com 50 unidades.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				Deve ter registro na ANVISA. Com prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega do produto.
24	42548	UN	1.500	Viseira acrílica (protetor facial transparente), tipo face shield. Indicados para proteger o rosto, olhos e boca contra gotículas. Produzido em plástico PETG, macio, leve, confortável e com elástico. Reutilizável após a higienização.

1.2.9 A contratação está embasada na Lei Federal nº 13.979/2020 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos créditos orçamentários das secretarias requisitantes.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;
 - 6.1.3. **Documentação exigida em negrito, quando houver, referente a cada item do Formulário para preenchimento da proposta (Anexo II do edital);**
 - 6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
 - 6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pelo Município de Ijuí.

VII. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- 7.2. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**
 - 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
 - 7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:
 - 7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - 7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

- 7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.
- 7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.
- 7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.
- 7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - 7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
 - 7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
 - 7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

- 7.5.1. **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;
 - 7.5.1.1 Caso a empresa seja isento do documento exigido no item 7.5.1, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.5.2 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013.
- 7.5.2.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 7.5.2 (AFE) as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.
- 7.5.2.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas, e Comércio Varejista é aquele direcionado ao consumidor final.
- 7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 7.9.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.9.4. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.10. Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1. no país;
- 8.24.2. por empresas brasileiras;
- 8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos (em especial a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo VIII).
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital (Anexo VIII), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



XII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando-o à formalização da Ata de Registro de Preço.

13.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.4. A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.5. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

13.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

XIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2. A convocação da licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



XV DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 16.1.1 A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:
- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - d) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

XVII DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem licitantes registrados.

XVIII DO RECEBIMENTO

- 18.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelas Secretarias Requisitantes, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
- 18.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto.
- 18.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 18.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIX DOS DIREITOS E DEVERES

- 19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 19.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.
- 19.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I deste edital).

XX DAS PENALIDADES

- 20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 20.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 20.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 20.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XXI DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 21.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 21.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho
- 21.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 21.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 21.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXIII DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 23.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 23.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.
- 24.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.
- 24.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 24.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 07 de outubro de 2020

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TRÊZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2020, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais diversos relacionados ao enfrentamento do Covid, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020**.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII
DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelas Secretarias Requisitantes, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
- 7.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto.
- 7.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 8.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho
- 8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 9.4. Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020
ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<N° DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Código	Un.	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	43167	GAL	5.000	Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Composição: alcohol, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Validade de 24 meses da fabricação. Na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na instituição. Embalagem de 5 litros. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)			
2	43313	UN	3.000	Alcool isopropilico. Embalagem de 500ml.			
3	43315	PAC	1.000	Avental em capa de plástico descartável , em polietileno, espessura mínima 0,05 micras, com mangas longas e elásticos nos punhos. Frente e costas lisas, sem nenhuma abertura, veste como "camiseta". Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores branca e azul. Embalagem com 25 unidades.			
4	43314	UN	2.000	Avental descartavel em TNT, manga longa, atóxico, não esteril, hipoalergênico, uso individual , com elástico nos punhos e fitas para amarrar atrás, dimensões mínimas 1,60X1,10m, na cor branca, gramatura 40.			
5	35203	CX	5.000	Luva cirúrgica estéril no tamanho 6,5 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos; -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6	33402	CX	5.000	<p>Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,0. Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos; -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p>			
7	39579	CX	5.000	<p>Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,5. Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos; -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p>			
8	39581	CX	5.000	<p>Luva cirúrgica estéril no tamanho 8,0. Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos; -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p>			
9	43319	CX	5.000	<p>Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho G, sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Embalagem em caixa de 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
10	43318	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho M , sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Embalagem em caixa de 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
11	43317	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho P , sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Embalagem em caixa de 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
12	43191	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho G . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 luvas. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
13	25585	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho M . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Caixa com 100 luvas. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
14	25586	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho P . Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Caixa com 100			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				luvas. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
15	43316	CX	5.000	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó), tamanho PP. Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Tamanho extra-pequeno. Caixa com 100 luvas. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: - Certificado de Aprovação (CA) para riscos biológicos.			
16	42770	UN	3.000	Macacão em tecido nylon, sem capuz, impermeável, mangas longas, punhos e tornozelos com elásticos, fechamento frontal em zíper de nylon, reutilizável. Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores: preta, azul e branca.			
17	43173	Emb	5.000	Máscara cirúrgica descartável e de uso único para proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Com três camadas, sendo duas camadas externas de tecido não tecido 100% polipropileno e uma interna de filtro de retenção bacteriana. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB) maior que 95%. Fixada por elástico. Deve possuir clipe para ajuste nasal. Deve possuir três pregas horizontais. Não estéril. Não inflamável. Atóxica. Hipoalergênica. Deve ser fabricada de acordo com a RDC Nº 356 da ANVISA. Embalagem com 50 unidades.			
18	41446	CX	3.000	Máscara de proteção facial com clip nasal, sem respirador PFF2 N95.			
19	43200	PAC	1.000	Mangote de plástico descartável, com elastico no punho, transparente, com espessura mínima de 0,5 micras. Embalagem com 100 unidades.			
20	4210	UN	1.500	Óculos de proteção resistente e confortável. Com ajuste longitudinal das hastes para maior conforto. Tamanho único. Haste: ajuste de tamanho através de quatro estágios; material da estrutura/lente: policarbonato; material da haste: plástico preto; proteção uv: sim; tratamento da lente: anti embaçante/anti risco.			
21	42676	UN	5.000	Testes rápidos para COVID-19 para detecção de anticorpos IGM e IGG realizado por gotícula de sangue através de ensaio imunocromatográfico.			
22	43320	Emb	2.000	Touca descartável, na cor branca. Utilizada para cobrir os cabelos em procedimentos, evitando contaminações. Com elástico, hipoalergenica. Embalagem com 50 unidades.			
23	43321	CX	1.000	TORNEIRA 3 VIAS: torneira com três vias diferentes de acesso para aplicação de medicação intravenosa, com sistema luer lock, deverá ser atóxica, apirogênica, de material transparente,			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

				fabricada em Polímero Policarbonato, descartável. Embalagem com 50 unidades. Com prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega do produto. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)			
24	42548	UN	1.500	Viseira acrílica (protetor facial transparente), tipo face shield. Indicados para proteger o rosto, olhos e boca contra gotículas. Produzido em plástico PETG, macio, leve, confortável e com elástico. Reutilizável após a higienização.			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL N° 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<N° CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Composição: álcool, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Validade de 24 meses da fabricação. Na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na instituição. Embalagem de 5 litros. Apresentar registro da anvisa.	5.000,00	GAL	59,00	295.000,00
2	Alcool isopropilico. Embalagem de 500ml.	3.000,00	UN	22,50	67.500,00
3	Avental em capa de plástico descartável , em polietileno, espessura mínima 0,05 micras, com mangas longas e elásticos nos punhos. Frente e costas lisas, sem nenhuma abertura, veste como “camiseta”. Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores branca e azul. Embalagem com 25 unidades.	1.000,00	PAC	15,50	15.500,00
4	Avental descartavel em TNT, manga longa, atóxico, não esteril, hipoalergênico, uso individual , com elástico nos punhos e fitas para amarrar atrás, dimensões mínimas 1,60X1,10m, na cor branca, gramatura 40.	2.000,00	UN	9,55	19.100,00
5	Luva cirúrgica estéril no tamanho 6,5 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.	5.000,00	CX	94,50	472.500,00
6	Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,0 . Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.	5.000,00	CX	96,75	483.750,00
7	Luva cirúrgica estéril no tamanho 7,5 .	5.000,00	CX	96,75	483.750,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	<p>Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA.</p>				
8	<p>Luva cirúrgica estéril no tamanho 8,0. Luvas em látex 100% natural. Anatômicas. Pulverizadas com pó bio-absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento. Superfície microtexturizada. Antideslizante. Totalmente impermeável à água e outros fluidos. Bainhas reforçadas. Resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5. Alta sensibilidade e conforto. Com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo). Embalagem tipo Wallet, indicando mão direita e esquerda. Embalagem do par de luvas confeccionada em papel grau cirúrgico de fácil abertura. Atóxica. Esterilizada por óxido de etileno. Garantida por 05 anos se a embalagem estiver íntegra. Caixa com 50 pares. Deve apresentar C.A. para riscos biológicos. Deve apresentar Registro no MS/ANVISA</p>	5.000,00	CX	94,50	472.500,00
9	<p>Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho G, sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.</p>	5.000,00	CX	75,00	375.000,00
10	<p>Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho M, sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.</p>	5.000,00	CX	75,00	375.000,00
11	<p>Luva para procedimento não cirúrgico nitrílica azul tamanho P, sem pó, livre de látex, desenvolvidas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. Bioabsorvível, ambidestra, não estéril, cor azul. Aprovadas pelo ministério do trabalho (ca). CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Embalagem em caixa de 100 unidades.</p>	5.000,00	CX	75,00	375.000,00
12	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho G. Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à</p>	5.000,00	CX	43,10	215.500,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.				
13	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho M. Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.	5.000,00	CX	42,45	212.250,00
14	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó) tamanho P. Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. CA deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.	5.000,00	CX	42,65	213.250,00
15	Luva para procedimento não cirúrgico (com pó), tamanho PP. Não estéril. Deve estar de acordo com a nbr 13391. Em látex 100% natural, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Comprimento de 240 mm da ponta do dedo médio à bainha. Produto de uso único – proibido reprocessar. Material descartável. Levemente pulverizada com pó bio-absorvível. Tamanho extra-pequeno. Ca deve ter aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Caixa com 100 luvas.	5.000,00	CX	43,55	217.750,00
16	Macacão em tecido nylon, sem capuz, impermeável, mangas longas, punhos e tornozelos com elásticos, fechamento frontal em zíper de nylon, reutilizável. Dimensões mínimas: 1,60 x 0,70 m. Cores: preta, azul e branca.	3.000,00	UN	104,35	313.050,00
17	Máscara cirúrgica descartável e de uso único para proteção contra doenças de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Com três camadas, sendo duas camadas externas de tecido não tecido 100% polipropileno e uma interna de filtro de retenção bacteriana. Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB) maior que 95%. Fixada por elástico. Deve possuir clipe para ajuste nasal. Deve possuir três pregas horizontais. Não estéril. Não inflamável. Atóxica. Hipoalergênica. Deve ser fabricada de acordo com a RDC Nº 356 da ANVISA. Embalagem com 50 unidades.	5.000,00	Emb	85,20	426.000,00
18	Máscara de proteção facial com clip nasal, sem respirador PFF2 N95.	3.000,00	CX	7,20	21.600,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19	Mangote de plástico descartável, com elastico no punho, transparente, com espessura mínima de 0,5 micras. Embalagem com 100 unidades.	1.000,00	PAC	41,90	41.900,00
20	Óculos de proteção resistente e confortável. Com ajuste longitudinal das hastes para maior conforto. Tamanho único. Haste: ajuste de tamanho através de quatro estágios; material da estrutura/lente: policarbonato; material da haste: plástico preto; proteção uv: sim; tratamento da lente: anti embaçante/anti risco.	1.500,00	UN	6,30	9.450,00
21	Testes rápidos para COVID-19 para detecção de anticorpos IGM e IGG realizado por gotícula de sangue através de ensaio imunocromatográfico.	5.000,00	UN	34,80	174.000,00
22	Touca descartavel, na cor branca. Utilizada para cobrir os cabelos em procedimentos, evitando contaminações. Com elástico, hipoalergenica. Embalagem com 50 unidades.	2.000,00	Emb	24,00	48.000,00
23	TORNEIRA 3 VIAS: torneira com três vias diferentes de acesso para aplicação de medicação intravenosa, com sistema luer lock, deverá ser atóxica, apirogênica, de material transparente, fabricada em Polímero Policarbonato, descartável. Embalagem com 50 unidades. Deve ter registro na ANVISA. Com prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega do produto.	1.000,00	CX	37,00	37.000,00
24	Viseira acrílica (protetor facial transparente), tipo face shield. Indicados para proteger o rosto, olhos e boca contra gotículas. Produzido em plástico PETG, macio, leve, confortável e com elástico. Reutilizável após a higienização.	1.500,00	UN	27,45	41.175,00